



PROCESSO Nº 962/15

PROCOLO Nº 13.536.675-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 650/15

APROVADO EM 07/12/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA CÂNDIDA – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao  
Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1519/15 - SUED/SEED, de 26/10/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 12/03/15, de interesse do Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Theodoro Makiolka, nº 155, município de Curitiba, foi credenciado para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6746/12, de 09/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 27/11/12 até 27/11/17.

O Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3126/10, de 27/07/10, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5427/11, de 01/12/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/07/10 até 27/07/15.



PROCESSO Nº 962/15

A direção justifica o atraso no protocolado do pedido de renovação do reconhecimento à fl. 279:

(...) Justificamos que o estabelecimento de ensino iniciou o processo em tempo hábil conforme modelo vigente até aquela data. Ao protocolar o processo no NRE de Curitiba, houve a recusa do recebimento do mesmo e fomos informados de que naquele período estava em trâmite as novas Deliberações para os processos de renovações de reconhecimento dos cursos e como o pessoal técnico administrativo do Setor de Educação e Trabalho do NRE de Curitiba estava em constante mudança, fomos orientados para aguardar as novas instruções para adequação e montagem do processo dentro das exigências em vigor. Esta adequação levou um certo tempo, atrasando o processo.

### **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1025/11, de 09/11/11.



PROCESSO Nº 962/15

**Matriz Curricular (fl. 216)**

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLEGIO EST. SANTA CANDIDA - Ens. Fund., Médio e Profissional						
Município: CURITIBA			NRE: CURITIBA			
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: NOITE				Carga horária: 1200 horas aula - 1000 horas		
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1º	2º	3º			
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100
3	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33
5	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
6	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
7	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100
8	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100
9	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2		80	67
10	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>

*Jaciama Martins*  
Diretora



PROCESSO Nº 962/15

## Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 258)

Avaliação de Curso/Alunos: **CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA – SUBSEQUENTE**

Ano / Semestre	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	Total
2011 / 1º Sem.	43	18	00	04	21	43
2011 / 2º Sem.	41	25	00	04	12	41
2012 / 1º Sem.	44	17	00	06	21	44
2012 / 2º Sem.	41	26	00	02	13	41
2013 / 1º Sem.	46	25	00	03	18	46
2013 / 2º Sem.	48	25	00	04	19	48
2014 / 1º Sem.	42	24	00	01	17	42
2014 / 2º Sem.	46	22	00	02	----	----

Obs.: A instituição de ensino justifica que as causas da evasão no Curso Técnico em Logística, se deve ao fato das turmas serem formadas por jovens e adultos, os quais abandonaram o curso devido ao ingresso no trabalho, distância entre local de trabalho e colégio, aprovação em vestibular, compromissos familiares, longo período sem estudar, insatisfação pessoal. Para evitar as desistências ou reprovações a instituição de ensino tem buscado estratégias eficazes para dar suporte aos alunos com baixa frequência, bem como, um cuidadoso acompanhamento ao aluno e sua família, ajuste ao horário da primeira aula, entre outras medidas.

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 221)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 184/15, de 21/05/15, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Italia dos Reis, licenciada em Letras; Renata Caroline Zanquetta Cardozo, licenciada em Filosofia; Josiane Cava Guimarães, bacharel em Química e como perito Márcio José de Lima, bacharel em Administração, com especialização em Logística, que após análise documental e verificação, *in loco*, informa:

(...)

A instituição de ensino apresentou melhorias e modificações nas instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos. Reforma da quadra de esportes com grades de separação e pintura e demais ambientes. Ampliação da acessibilidade com adaptação dos banheiros e construção de rampas.

(...) A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico atualizado e adequado, mais periódicos e livros, equipamentos de informática com linhas de



## PROCESSO Nº 962/15

acesso à rede internacional de informações. Recebeu títulos específicos para o curso do Brasil Profissionalizado.

(...) Conta com dois laboratórios de Informática, em ótimo estado, limpos e organizados, e com máquinas suficientes para atender a demanda. Dentro das possibilidades, os softwares atendem as necessidades e estão de acordo com a execução do Plano do Curso.

(...) Mantém termos de convênios com ASSESPRO Central de Estágios; GLOBAL HUNTERS Central de Integração; CONESUL Fundação de Desenvolvimento; CINE Centro de Educação de Estudantes; PROE Programa de Orientação para Estágio; CAEE Centro de Atendimento Empresa Estudante; CEINEE Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes; CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná; Erasto Gaertner Centro de Projetos de Ensino e Pesquisa e Itaipu Binacional.

(...) Apresentou a Licença Sanitária com prazo de validade até 15/10/16 e o Certificado de Conformidade com validade até 23/03/16.

Consta à fl. 60, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 29/06/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.4 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1575/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.5 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 262/15–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Portanto, atende aos quesitos legais para a oferta do curso.



PROCESSO Nº 962/15

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Santa Cândida – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/07/15 até 27/07/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 962/15

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE